CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:
Centro de Voluntariado de Mococa – Projeto Ana Lúcia, Organização da Sociedade Civil (OSC), inscrita no CNPJ nº 07.664.194/0001-79, com sede na Rua Maranhão, nº 1003, Bairro Jardim Riachuelo, Mococa/SP, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Vera Elena Mazieiro Figueiredo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO:
Sra. Luiziania da Silva Triano, portadora do RG nº 20.452.472-6, CPF nº 079.833.138-02 e CNPJ/MEI nº 67.128.009/0001-53, residente e domiciliada à Rua Gentil Ferreira Silva, nº 225, Bairro Jardim São Domingos, Mococa/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de aulas de artes/artesanato para crianças e adolescentes, a serem realizadas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, dentro do programa de atividades socioeducativas oferecidas pelo Projeto Ana Lúcia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A CONTRATADA compromete-se a ministrar aulas de artes/artesanato com carga horária total de 05 (cinco) horas semanais, distribuídas às terças-feiras, nos períodos da manhã e da tarde.
2. O período contratual será de 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
3. A CONTRATADA deverá observar princípios pedagógicos, éticos e de disciplina, bem como zelar pelo bom uso dos materiais e do espaço físico cedido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO
O presente ajuste tem natureza estritamente civil, não gerando vínculo empregatício entre as partes.
1. A CONTRATADA atuará como prestadora de serviços na qualidade de Microempreendedora Individual (MEI), sendo responsável integral por seus encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários, devendo apresentar mensalmente a guia DAS MEI devidamente recolhida.
2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer obrigação decorrente de relação empregatícia.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais).
2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida pela MEI.
3. A ausência de emissão da Nota Fiscal suspenderá o pagamento até sua regularização.

LTriano

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Prestar os serviços pessoalmente, com zelo, qualidade e pontualidade;

b) Manter conduta compatível com o ambiente educacional e com os princípios da CONTRATANTE;

c) Comunicar previamente qualquer impossibilidade de comparecimento, providenciando, quando possível, reposição ou compensação das aulas;

d) Responsabilizar-se por eventuais acidentes pessoais ocorridos consigo, não cabendo à CONTRATANTE assumir custos de assistência médica ou seguros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se a:

a) Disponibilizar espaço físico adequado e seguro para as atividades;

b) Fornecer os materiais necessários à realização das aulas, dentro das possibilidades do projeto;

c) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por:

1. Acordo entre as partes;
2. Descumprimento das cláusulas contratuais;
3. Iniciativa unilateral, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Mococa/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Mococa/SP, 10 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE

VEMFigueiredo

Centro de Voluntariado de Mococa

Representante: Vera Elena Mazieiro Figueiredo – Diretora Presidente

CONTRATADA

Luiziania da Silva Triano

Luiziania da Silva Triano – MEI

TESTEMUNHAS

1. Nome: [illegible] CPF: 214.376.558-40
2. Nome: [illegible] CPF: 27481831858